



OF. N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

EDIFÍCIO "ANTONIO HASSUM" - PLENÁRIO "ERUCE PAULUCCI"

AVARÉ

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 07/99

(Emenda ao Artigo 172 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ, bem como dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ DECRETA:-

Artigo 1.º - O Artigo 172 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 172 - É vedada a cessão de Próprios Municipais para funcionamento de estabelecimento de ensino privado, salvo os comprovadamente sem fins lucrativos e os de Ensino Superior.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente a cessão prevista no caput deverá ter apreciação legislativa, com voto favorável de no mínimo dois terços dos membros da Câmara Municipal de Avaré."

Artigo 2.º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ, aos 14 de Junho de 1999.


DUILIO CONTRUCCI GAMBINI
Presidente


JOSÉ URIAS COSTA DE OLIVEIRA
Vice Presidente


JOSÉ DOS SANTOS CALLADO NETO
1.º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra


DIVA APARECIDA LANDI
Diretora da Secretaria

Processo n.º 176/99

Autor:- Prefeito Municipal

Aprovado em I e II TURNO em Sessões de 27 de Maio de 1999 e 07 de Junho de 1999, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara.

dal*